



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**LEI Nº 8.302, DE 07 DE MAIO DE 2025**  
(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

**Inserir no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal da Saúde.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluída, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, a Semana Municipal da Saúde, a ser realizada anualmente na semana do dia 7 de abril, dia em que se comemora o Dia Mundial da Saúde.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Saúde tem como objetivos:

I - promover ações de conscientização sobre a importância da prevenção de doenças e da promoção da saúde;

II - realizar atividades educativas, como palestras, workshops e seminários, abordando temas relacionados à saúde preventiva;

III - estimular a participação da comunidade em práticas que visem à melhoria da qualidade de vida e ao bem-estar.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 07 de maio de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**